



MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 084/2026

Vimos, neste ato, a esta egrégia Casa de Leis para apresentar aos Nobres Edis o presente Projeto que CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por Anulação e Suplementação, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Manutenção e Encargos com Câmara Municipal. Segue anexo documento.

Certo de contarmos com o importante apoio dos Nobres Edis, renovamos votos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO
GROSSO
PREFEITURA DE
PARANATINGA**

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N. 084/2026.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO,
FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A
SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por Anulação e Suplementação, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I – Suplementação de:

Nº.	ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
01	CAMARA MUNICIPAL. CAMARA MUNICIPAL. Manutenção e Encargos com Câmara Municipal. 01.001.01.031.0002.2002.3190.11.00.00 Fonte.: 1500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos.....	R\$ 866.276,00
	TOTAL.	R\$ 866.276,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I – Anulação de:

Nº.	ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
-----	--	-------



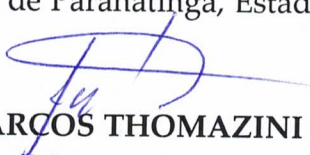
**ESTADO DE MATO
GROSSO
PREFEITURA DE
PARANATINGA**

Gabinete do Prefeito

01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. GABINETE DO SECRETARIO. Manutenção das Atividades da Sec. de Finanças e Departamentos. 03.001.04.123.0001.2013.3390.39.00.00 Fonte.: 1.500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos.....	R\$ 866.276,00
	TOTAL.	R\$ 866.276,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação dia, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2026.


ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Paranatinga-MT, 19 de Março de 2026.

Ofício n° 121 /2026-CAM/PTGA

Assunto: Solicitação de Projeto de Lei de Complemento do Orçamento da Câmara Municipal de Paranatinga.

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente cumprimentá-la cordialmente e solicitar de V.Sa., Projeto de Lei de Complementação no Orçamento do Poder Legislativo Municipal de Paranatinga-MT, para atualização das dotações do orçamento deste poder Legislativo, conforme previsão de repasse do Duodécimo para esta Câmara Municipal no exercício de 2026, no valor de R\$ 866.276,00 (Oitocentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais).

SUPLEMENTAÇÃO DE:

01.031.0002.2002.0000 3.1.90.11.00	Manutenção e Encargos a Câmara Municipal VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	866.276,00
Total da Suplementação		866.276,00

Sendo o que apresentava para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer eventualidades.

Atenciosamente
Gabinete da Presidência

**LUCIANE CRISTINA NUNES
RODRIGUES**
PRESIDENTE GESTÃO 2025/2026

À
Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT.
Departamento de Contabilidade
Sr. Sivaldo Pereira dos Santos
Contador

Recibido em 20/03/26

Sivaldo Pereira dos Santos
Contador
CRC 006413/O-0 MT